



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 381 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;

II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** – A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 61.248.309,00 (sessenta e um milhões duzentos e quarenta e oito mil trezentos e nove reais), fixando-se a despesa em igual valor.

**Art. 3º** – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	R\$
1. RECEITAS CORRENTES	58.853.337,00
<b>Receita Tributária</b>	<b>4.669.856,00</b>
Receita de Contribuições	101.174,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>146.256,00</b>
Receita de serviços	811.670,20
Transferências Correntes	59.012.160,00
Outras Receitas Correntes	108.174,00
Dedução para a Formação do FUNDEB	(5.995.953,20)
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.394.972,00

*Slupud*





Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Transferências de Capital	2.394.972,00
TOTAL	61.248.309,00

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**

**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** – A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 61.248.309,00 (sessenta e um milhões duzentos e quarenta e oito mil trezentos e nove reais) desdobrados nos seguintes valores:

I – R\$ 45.990.053,00 (quarenta e cinco milhões novecentos e noventa mil e cinquenta e três reais), do Orçamento Fiscal;

e

II – R\$ 15.258.256,00 (quinze milhões duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa**

**Art. 5º** – A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R\$
<b>1. Despesa do Orçamento Fiscal</b>	<b>45.990.053,00</b>
1.1. Administração Direta	45.990.053,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.055.875,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.980.609,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	17.050.266,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.934.178,00</b>
Investimentos	3.924.178,00
Amortização da Dívida	510.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00

